



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

DECRETO Nº 012/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO DO EXERCÍCIO DE 2018 E 2019.

OSMAR APARECIDO FAVINI, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o Credor enviou Ofício sob n.º 026/2020 de 15 de julho de 2020 renunciando o recebimento do saldo final do Contrato 004/2018.

DECRETA:

Art. 1º Determino o cancelamento dos Restos a Pagar referente às Notas de Empenho e Liquidações de números:

Nota de Empenho	Data de Emissão do Empenho	Nota de Liquidação	Valor	Credor
00210/01	29/06/2018	712/2019	R\$ 3.399,47	Construtora Borges Ltda
00142/00	01/04/2019	718/2019	R\$ 32,60	Construtora Borges Ltda

Parágrafo Único: Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias de novembro de 2020.

OSMAR APARECIDO FAVINI
Presidente - CMS

BÁRBARA BONGIOLO SACHETTI
Primeira Secretária - CMS